

DESPACHO N.º 1/ 2025

Considerando que a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil tem sob a sua tutela o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, serviços pertencentes à Administração indireta da RAM, *cfr.* artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/M, de 27 de setembro, bem como a Direção Regional da Saúde e a Direção Regional das Políticas Públicas Integradas e Longevidade, serviços da administração direta, que integram o âmbito da SRS, *cfr.* o artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/M, de 27 de setembro, conjugado com o artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/M, de 2 de janeiro, na redação dada pelo artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil não dispõe de um serviço com atribuições em matéria de planeamento, estratégia e avaliação do desempenho dos serviços, SIADAP-RAM 1 em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na redação conferida pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro, e 23/2024/M, de 30 de dezembro, ficando salvaguardadas as competências através do estabelecido no presente despacho;

Considerando que, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 14.º, 16.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na redação dada pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro e 23/2024/M, de 30 de dezembro, após recebidos os contributos por parte dos dirigentes máximos dos serviços, para as autoavaliações que integram os respetivos relatórios de atividades anuais, o Conselho de Coordenação de Avaliação dos Serviços analisa os resultados, prepara o relatório e emana um parecer que o submete a visto superior, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º atrás referido, sendo este posteriormente remetido, com periodicidade anual, à Inspeção Regional das Finanças.

Determino ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/M, de 27 de setembro e do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na redação conferida pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro e 23/2024/M, de 30 de dezembro, o seguinte:

1. Designar o Conselho de Coordenação de Avaliação dos Serviços (CCAS) da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, para efeitos do SIADAP-RAM 1, com a seguinte composição:

- Rosa Maria Jesus Berenguer Barreto, Técnica Especialista do Gabinete, que coordenará;
- Maria do Carmo Teixeira Silva, Adjunta do Gabinete;
- Pedro Miguel da Silva Santana, Diretor da Unidade de Gestão;

1/2





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

- Maria Lígia Vieira Fernandes Carreira, Técnica Especialista do Gabinete;
 - Carlos Manuel Rebelo de Freitas, Técnico Especialista do Gabinete.
2. O CCAS desempenhará as suas funções em matéria de planeamento, estratégia e avaliação/análise crítica e comparada da autoavaliação dos serviços da SRS, em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na redação conferida pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro e 23/2024/M, de 30 de dezembro, observando o previsto nos artigos 9.º a 23.º e n.º 2 do artigo 74.º deste diploma, nas Circulares da DRAPMA/2019, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor e aplicável.
3. Dar conhecimento deste despacho aos designados e aos serviços.
4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 25 dias de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,


(Pedro Miguel da Câmara Ramos)

